

**FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIZ ROESSLER**

ATOS ADMINISTRATIVOS

Diretoria da Presidência da FEPAM

**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INICIAL - Nº 07/2024**

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler - Fepam, neste ato representado pela sua Diretora-Presidente, nos termos da Lei 15.434/2020, do Decreto 6.514/2008 c/c Portaria FEPAM 65/2008, Portaria SEMA 103/2017 e Decreto Estadual 55.374/2020 e após esgotadas as tentativas de notificação via remessa postal, torna pública a relação dos processos administrativos de Auto de Infração, lavrados em face dos interessados abaixo identificados. Os interessados ficam **NOTIFICADOS** da apresentação de **DEFESA ADMINISTRATIVA**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, devendo ser apresentada através do sistema SOL ([www.sol.rs.gov.br](http://www.sol.rs.gov.br)).

<b>Empreendedor</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Nº do Processo Administrativo</b>	<b>Nº do Auto de Infração</b>
Adail Soccol	650.458.660-87	8566-0567/23-6	18917
Adriano Silveira Miranda	023.774.920-37	8918-0567/23-5	19033
Aido Burille	381.329.070-00	8629-0567/23-5	18947
Alcides Bresolin Taschetto	225.503.720-34	8797-0567/23-1	19004
Aliceu Nunes de Souza	693.429.890-04	8570-0567/23-1	18921
Araldo Bisol	934.610.110-53	8718-0567/23-9	18992
Auto Posto Serra das Antas Ltda - Me	08.018.800/0001-41	8662-0567/23-3	18961
Brasdoor Agroflorestal Importadora e Exportadora Ltda	05.379.165/0001-30	8490-0567/23-7	18875
Brasdoor Agroflorestal Importadora e Exportadora Ltda	05.379.165/0001-30	8492-0567/23-2	18879
Caiton Pasinato	015.312.290-00	8860-0567/23-4	19022
Celi Klug Bohrer	742.533.790-87	8547-0567/23-5	18899
Centenario Diesel Ltda	88.345.947/0005-09	8706-0567/23-1	18984
Claudio Luiz Dalmolin	381.934.500-00	8537-0567/23-3	18892
Cleber Aveloni Baggio	940.389.530-68	8911-0567/23-6	19031

Coelho Materiais de Construcao Ltda	07.098.906/0001-30	8511-0567/23-3	18891
Elisandro Lopes Rodrigues	012.589.840-16	8862-0567/23-1	19026
Ernande Pires Machado.	958.175.490-34	8651-0567/23-9	18956
Evandro Zanin	707.840.190-53	9042-0567/23-8	19090
Everaldo Hoffmann de Quadros	641.583.220-49	9049-0567/23-7	19098
Ezequiel Dalcin	730.885.360-87	8863-0567/23-2	19023
Fernanda Lima da Luz Gambatto	021.708.350-16	8707-0567/23-4	18983
Frigorifico Agrobovino Ltda	43.155.298/0001-11	8551-0567/23-1	18903
Geneci Lima Borges Burille	004.776.320-50	8646-0567/23-1	18948
Ilario Ihahn Petter	326.519.370-53	8703-0567/23-3	18980
Ismael Valdir Della Justina	583.800.350-20	8491-0567/23-1	18878
Ivo Forsin	270.899.590-15	8493-0567/23-5	18880
Jandir Bortoli	190.183.120-53	9041-0567/23-5	19088
João Luiz Chiodelli Chaise	011.787.540-65	8665-0567/23-1	18960
Jaira Carmen Finatto	471.468.770-00	8760-0567/23-6	18997
José Luiz Azambuja de Oliveira	285.487.360-20	8916-0567/23-1	18958
José Morona	227.790.430-91	8642-0567/23-1	18951
Leonardo de Souza Muza	031.830.970-01	8545-0567/23-1	18897
Lino Angelo Serena	275.850.690-49	8565-0567/23-3	18914
Luiz Paulo Pandolfi Vicenzi	026.779.240-99	8556-0567/23-4	18910
Luiz Paulo Pandolfi Vicenzi	026.779.240-99	8559-0567/23-2	18911
Maicon Susana	020.498.750-45	8557-0567/23-7	18906
Marcelo Vaz da Silva	020.492.590-85	8802-0567/23-9	19010
Marcos Kurschner	807.244.420-49	8672-0567/23-5	18957
Marcos Rogério Hartmann	813.881.790-91	8498-0567/23-9	18885
Marcos Vaz da Silva	020.492.580-03	8803-0567/23-1	19011
Miguel Piber Battaglin	401.044.940-34	8489-0567/23-1	18877
Namir Parizotto	598.348.700-00	8983-0567/23-4	19084
Obiranez Tremea	893.000.090-87	8948-0567/23-1	19059
Osnei Antonio Stangherlin Atlez	595.579.660-68	8635-0567/23-6	18930
Rafael Gonçalves de Lima	007.250.420-01	8628-0567/23-2	18945
Ressoli Amaral de Paula	250.074.160-53	8617-0567/23-8	18915
Roberto Carlos Giacomini	487.922.250-04	9043-0567/23-1	19092
Romilda Ana Fragoso	961.888.200-49	8542-0567/23-1	18893
Vagner Pizzani	015.313.410-04	8546-0567/23-2	18900
Vilmar Czis	653.835.240-53	8548-0567/23-8	18901

## INSTRUÇÕES GERAIS AO AUTUADO

1. O empreendedor poderá consultar o Auto de Infração, e os demais documentos que o embasam, no site [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br), link SOL - Sistema On Line de Licenciamento Ambiental. Para isso, deverá entrar no sistema e buscar o link "Consultas" ? "Andamentos de Processos" ? "Pesquisa" e informar o código do Processo (número do processo) que consta no cabeçalho do Auto de Infração recebido. As coordenadas geográficas informadas no Auto de Infração estão no formato de graus decimais e no *DATUM* SIRGAS 2000.
2. No caso do autuado oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração e eventuais Termos Próprios das medidas administrativas de caráter cautelar, esta deverá ser protocolada eletronicamente, acompanhada dos documentos comprobatórios, no Sistema Online de Licenciamento - SOL ( [www.sol.rs.gov.br](http://www.sol.rs.gov.br) ), em prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de ciência do auto de infração, através do gov.br, informando o número do Processo Administrativo ou Auto de Infração e o número da chave de acesso informada no rodapé do Auto de Infração enviado por correio.
3. No mesmo prazo, poderá ser solicitada a celebração de Termo de Compromisso Ambiental - TCA nas modalidades da Seção IX - do Termo de Compromisso Ambiental - TCA do Decreto Estadual 55.374/2020, em manifestação protocolada também eletronicamente e instruída com apresentação de pré-projeto, o que será analisado pelo órgão ambiental.
4. Caso o autuado comprove, no prazo de defesa, o seu estado de vulnerabilidade econômica, conforme definido pelo artigo 7 e 162 do Decreto Estadual nº 55.374/2020, poderá apresentar proposta de conversão da multa em serviços de recuperação, conservação e melhoria da qualidade ambiental.
5. Caso o autuado opte pelo pagamento da multa indicada no auto de infração, deverá efetuar o pagamento do boleto bancário emitido de forma eletrônica, mediante acesso ao Sistema Online de Licenciamento - SOL ([www.sol.rs.gov.br](http://www.sol.rs.gov.br)), consoante passos informados no item 1.
6. Conforme Art. 126-I do Decreto Estadual nº 55.374/2020, o autuado poderá optar pelo desconto de 50% do valor da multa a ser paga. Para isso, deverá, em um prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento Auto de Infração, anexar o Termo de Desistência e de Confissão de Dívida (disponível no site da FEPAM em <https://www.fepam.rs.gov.br/inicial> ) e enviar e-mail para [arrec@fepam.rs.gov.br](mailto:arrec@fepam.rs.gov.br) solicitando a emissão do boleto, devendo ser descritos o número do Auto de Infração ou nº do processo administrativo de Auto de Infração, data em que foi assinado o AR do Auto de Infração, e nome completo da pessoa que assinou o AR. De acordo com o Art. 126, §1º, o pagamento deve ser feito dentro do mesmo prazo de 10 (dez) dias úteis mencionado. Ainda, conforme Art. 126 §2º, não é extinto o dever de recuperação ambiental pelo pagamento da multa.
7. O infrator fica cientificado que, independente de sua manifestação, o processo de julgamento administrativo terá continuidade.
8. O não pagamento da multa aplicada, após respectiva confirmação em processo transitado em julgado na instância definitiva de julgamento administrativo, poder ser encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Estado, decorrendo de tal procedimento todos os demais previstos pela legislação vigente.
9. Para denúncias e reclamações sobre atos arbitrários, ilegais ou que violem os direitos humanos individuais ou coletivos praticados por servidores civis ou militares dirija-se a Secretaria de Justiça e da Segurança do Estado do Rio Grande do Sul: Disque-Denúncia 181, conforme artigo 11 da Lei Estadual nº 11.877/2002.
10. Os critérios para o valor da multa imposta foram determinados conforme os termos do artigo 122 do Decreto Estadual nº 55.374/2020, e das PORTARIAS SEMA Nº 159, de 30 de setembro de 2020 e SEMA Nº 114, de 09 de junho de 2021.
11. No caso de dúvidas sobre a lavratura do auto de infração, entrar em contato com o fone: 51-3288 9445 ou através do e-mail [sai@fepam.rs.gov.br](mailto:sai@fepam.rs.gov.br) . No caso de dúvidas sobre procedimentos de defesa, entrar em contato com os fones: 51-3288 7417 e 3288 7418 ou através do e-mail [jjia@sema.rs.gov.br](mailto:jjia@sema.rs.gov.br) .

Porto Alegre, 19 de fevereiro de 2024.

Renato das Chagas e Silva,  
Diretor-Presidente da Fepam.

---

RENATO DAS CHAGAS E SILVA  
Av. Borges de Medeiros, 261  
Porto Alegre  
RENATO DAS CHAGAS E SILVA  
Diretor-Presidente  
Av. Borges de Medeiros, 261, 6º andar  
Porto Alegre  
Fone: 5132889404

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul  
Em 21 de Fevereiro de 2024

Protocolo: **2024000956701**

Publicado a partir da página: **271**